



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
e-mail - pmbotucatu@uol.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 13 de abril de 2000 - ANO X - Nº 527

DECRETO N.º 6.114

06 de abril de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei n.º 3973, de 13 de dezembro de 1.999,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 238.350,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070202	201	Manutenção da Unidade	200.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10070212	201	Manutenção da Unidade	5.000,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	20.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
13770212	201	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
13770212	201	Manutenção da Unidade	2.350,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
03070212	201	Manutenção da Unidade	8.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o R\$ 238.350,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
10070212	201	Manutenção da Unidade	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
16883342	265	Manutenção de Estradas Rodagem Municipais	30.000,00

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
10		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10603282	221	Manutenção Setor Implantação Conservação Jardins	25.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05		DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08070212	201	Manutenção da Unidade	70.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08482472	201	Manutenção da Unidade	40.000,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	20.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		DIVISÃO SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
04160972	237	Manutenção do Matadouro Municipal	2.500,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	201	Manutenção da Unidade	2.350,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	23.500,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
11653632	201	Manutenção da Unidade	20.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de março de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.115
de 07 de abril de 2000

"Permite o uso de bem público municipal, a título precário, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - 12º BPM/I-Botucatu/SP"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de equipar com viaturas a Polícia Militar do Estado de São Paulo, destinadas ao policiamento ostensivo no município de Botucatu/SP,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica permitido o uso, a título precário, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - 12º BPM/I-Botucatu/SP, os veículos pertencentes ao patrimônio Municipal, com as seguintes características:

I - GM/Blazer, mis/camioneta/c fechada, gasolina, ano/modelo 2000, 5L/4300CC, categoria oficial, cor branca, chassi 9BG116AWOYC416675, placas BNZ 0081;

II - GM/Blazer, mis/camioneta/c fechada, gasolina, ano/modelo 2000, 5L/4300CC, categoria oficial, cor branca, chassi 9BG116AWOYC416643, placas BNZ 0082.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os veículos serão adaptados para uso da Polícia Militar, no padrão específico de sua frota.

ARTIGO 2º - A permissão outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades inerentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente para policiamento ostensivo no município de Botucatu/SP, ficando expressamente vedada sua utilização para fins diversos.

ARTIGO 3º - A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Botucatu, 07 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.117
de 10 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que no dia 14 de abril p.f., Botucatu estará recebendo a visita oficial do Vice-Presidente da Empresa de Sinalização Adaptação de Veículos Especiais Rádio Comunicação - RONTAN, o Sr. Antônio Carlos de Angelo,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 14 de abril p.f., Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ANGELO.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTUCATU**

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - na Lei Municipal de nº 3115/91 e Lei 3.270/93, ficam convocadas as eleições para o Conselho Tutelar de Botucatu que se regerão pelas normas seguintes:

I - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1.- O Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Botucatu será composta por 6 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 3 membros da Sociedade Civil, designado pelo C.M.D.C.A. que formarão a Comissão Eleitoral a saber:

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- 1- HELOISA REGINA DEZEN
 - 2- MARA SILVIA CARMELO
 - 3- DRA. NOELI MARIA VICENTINI
 - 4- CÉLIA REGINA HECKER SILVA
 - 5- NELI ANTUNES DE OLIVEIRA
 - 6- DR. JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI
- Representantes da Sociedade Civil:
- 1- EMILIA DOTA
 - 2- SÔNIA MARIA DA FONSECA LIMA
 - 3- SUELI ISABEL TAMELINI

- Presidente da Comissão Eleitoral: SUELI ISABEL TAMELINI

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1.- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros.

III - DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

3.1.- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c) Ter residência no município de Botucatu há no mínimo 01 (um) ano;
- d) Ser professor ou diplomado em curso universitário de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Ciências Sociais;
- e) Ter comprovada experiência na área da Criança e do Adolescente de 02 (dois) anos no mínimo;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos.

3.2. - As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- c) Prova de Residência;
- d) Certidão de Distribuição Criminal da Comarca;
- e) Xerox do diploma de conclusão de Magistério, Licenciatura curta e plena, Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, devidamente registrado;
- f) Curriculum Vitae.
- g) Atestado de Idoneidade moral

3.3. - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o período de cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado. O impedimento mencionado estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na Comarca, estendendo-se também aos integrantes da Comissão Eleitoral.

3.4. - As inscrições serão realizadas no período de 17 à 28 de Abril, nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, na Rua Silva Jardim , nº 395 - Centro - Botucatu, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.5. - Será afixada no mesmo local e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

3.6. - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contra os indeferimentos de inscrições ou impugnações com relação às inscrições deferidas, contados da data da publicação, nos termos do item anterior.

3.7. - A decisão do recurso será afixado nos mesmos locais mencionados nos itens 3.4 e 3.5, quando será publicada a lista definitiva dos nomes dos Candidatos ao Conselho Tutelar.

IV - DA AVALIAÇÃO

4.1. - Após a fase de inscrição os candidatos habilitados passarão por treinamento que versará sobre tema referente à criança e adolescente, avaliação escrita, entrevista e análise de curriculum vitae, exigida a frequência de 90% nas atividades.

- TREINAMENTO

O Treinamento constará de palestra a ser proferida por profissionais com conhecimento específico da área, no dia 19 de Maio de 2000 às 19 hs e 30 min., impreterivelmente, na sede da Câ-

mara Municipal "Vereador Abílio Dorini", situada à Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro - Botucatu.

- PROVA

A Prova será realizada imediatamente ao término do treinamento, no mesmo local e data e versará sobre o tema criança e adolescente, ou seja, Estatuto da Criança e do Adolescente.

- ENTREVISTA

A entrevista será realizada no dia 20 de Maio de 2000 à partir das 9:00 hs, sede da Câmara Municipal "Vereador Abílio Dorini" na Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro - Botucatu, de acordo com o número de inscrição. A critério da Comissão Eleitoral, se o número de candidatos for superior a 50 (Cinquenta) poderá a entrevista ter continuidade no dia 21 de Maio de 2000.

4.2.- O resultado das avaliações será apresentado aos membros do colégio Eleitoral para que deles tomem conhecimento, com relação ao aproveitamento dos candidatos.

4.3.- Vencida a fase de treinamento dos candidatos, haverá a eleição, que será realizada no dia 05 de Agosto de 2000 das 9:00 às 15:00 horas, na Câmara Municipal "Vereador Abílio Dorini", situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº112. - Centro - Botucatu.

4.4. O resultado da apuração será afixado nos locais estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 o presente edital e no quadro de publicações da Câmara Municipal " Vereador Abilio Dorini" de Botucatu.

4.5. Os eleitos serão empossados no dia 11 de Agosto de 2000, às 20:00 horas, na sede da Câmara Municipal "Vereador Abílio Dorini" de Botucatu.

V- DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1.O Colégio Eleitoral será formado por 02 (dois) representantes de entidades governamentais ou não governamentais, legalmente constituídas com funcionamento há mais de 02 (dois) anos no município de Botucatu.

5.2. O credenciamento das entidades será realizado no período de 02 à 12 de Maio de 2000, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Silva Jardim, 395 - Botucatu.

5.3.O Credenciamento de que trata o item anterior será efetuado mediante a apresentação de cópia xerográfica do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) documento que comprova o funcionamento da entidade no município, bem como a indicação por escrito dos delegados que a representarão, com número do RG, individual, com cópia também xerográfica de cada delegado indicado. Cada representante poderá votar uma única vez em até 05(cinco) candidatos.

VI - VOTO

6.1 - O voto será direto e secreto.

6.2 - A cédula será rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa de apuração.

6.3 - O eleitor depositará seu voto em urna inviolável.

VII - DA VOTAÇÃO

7.1 - Para o local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesas receptoras, composta por um mesário e respectivos suplentes.

7.2 - Compete a mesa de votação:

- a) registrar a ata de abertura e do término do processo de escolha, contendo local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais e, também de eventuais ocorrências;
- b) receber os delegados;
- c) conferir os documentos dos eleitores;
- d) colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- e) rubricar e entregar a cédula aos eleitores;
- f) orientar os eleitores a se conduzirem à cabine e depositar o voto na urna;
- g) solicitar à Comissão Eleitoral orientação em caso de dúvida;

7.3. - Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes das mesas e dos eleitores, quem estiver votando e os fiscais credenciados.

7.4. - O horário de funcionamento do posto de votação será das 09:00hs às 15:00 horas. Findo o período de votação os mesários deverão elaborar a ata de encerramento, lacrar a urna e conduzi-la ao local de apuração.

VIII - DA APURAÇÃO

8.1. A apuração será realizada no mesmo dia da eleição na sede da Câmara Municipal "Vereador Abílio Borini", situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112.-Centro - Botucatu

8.2. A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os membros das mesas receptoras

IX - DO RESULTADO

9.1. Serão considerados eleitos os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

9.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de pontos na avaliação escrita, entrevista e análise de curriculum vitae, persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso e com maior número de filhos.

X - DA REMUNERAÇÃO

10.1 - A remuneração dos membros do conselho Tutelar será fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a dotação orçamentária repassada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referendado pelo Prefeito Municipal.

Botucatu, 11 de Abril de 2000

JOSÉ FIGUEIREDO PEDRAS
-PRESIDENTE DO C.M.D.C.A-

COMSER - COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o Concurso Público ao emprego AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, realizado através do Processo nº 11.736/99.

Botucatu, 13 de abril de 2000.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fiscalização de obras

EDITAL 009/2000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS · SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

De conformidade com o 2º parágrafo do art. 66 da lei 2482/85, alterado pelas leis complementares 099 de 29 de março de 1994 e 139 de 27 dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimentos à mencionada lei, conforme dispõem seus artigos 55, 59 e 62, sendo que, o prazo para atendimento aos artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o art. 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados a data da publicação.

1. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SALIM KAHIL, IDENTIFICADO SOB Nº02-05-074-007, EM NOME DE VANDERLEI BLANCO RODRIGUES, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

Botucatu, 06 de ABRIL de 2000

Luciano Cesar Giandoni
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

D.E.T. Departamento de Engenharia de Trafego

RESOLUÇÃO Nº331/00 de 12 de março de 2000

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - DET, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- 1) Fica o estacionamento regulamentado ZONA AZUL, acrescido dos seguintes trechos:
 - Rua João Passos, da Av. Floriano Peixoto até a Rua Djalma Dutra.
 - Av. Floriano Peixoto entre Tiradentes e Rua Djalma Dutra.
- 2) Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 17/04/00.

ENGº VICENTE SILVIO FERRAUDO
DIRETOR DO DET

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.114/00.....	01
Decreto nº 6.115/00.....	02
Decreto nº 6.117/00.....	02
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Edital- Eleições.....	02
COMSER	
Homologação C.P. Auxiliar de Escritório.....	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Edital 009/00-Fiscalização de Obras.....	04
Resolução nº 331/00 - D.E.T.....	04

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO: SERAFIM CARLOS DE ARRUDA
Prefeitura Municipal de Botucatu
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Tel.(0XX14)822.1414
Redação e Oficinas
Rua Amando de Barros, 2.741 - Botucatu